LEI ORDINÁRIA N° 144, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1955

Altera a tabela do imposto sobre veículos previsto na Lei nº 5 de 21 de fevereiro de 1948.

O DR. ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica elevado o Imposto sobre Veículos, previsto na Lei nº 5 de 21 de Fevereiro de 1948, para a seguinte base:

~~VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA:~~
~~Passageiros - particulares.~~

~~Até 25 HP~~	~~Cr$~~	~~550,00~~
~~De mais de 25 HP, até 35 HP~~	~~"~~	~~750,00~~
~~De mais de 35 HP~~	~~"~~	~~1.000,00~~

~~Até 25 HP~~	~~Cr$~~	~~750,00~~
~~De mais de 25 HP, até 35 HP~~	~~"~~	~~900,00~~
~~De mais de 35 HP~~	~~"~~	~~1.000,00~~
~~Veículos de 6 a 12 passageiros~~	~~"~~	~~1.000,00~~

~~*(Redação dada pela Lei nº 306, de 30 de novembro de 1959).*~~

~~VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA:~~
~~Passageiros - particulares.~~

~~Até 25 HP~~	~~"~~	~~1.200,00~~
~~De mais de 25 HP, até 35 HP~~	~~"~~	~~1.400,00~~
~~De mais de 35 HP~~	~~"~~	~~1.500,00~~
~~Veículos de 6 a 12 passageiros~~	~~"~~	~~1.500,00~~

~~*(Redação dada pela Lei nº 364, de 27 de outubro de 1960).*~~

~~VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA:~~
~~Passageiros - particulares.~~

~~Até 25 HP~~	~~"~~	~~1.500,00~~
~~De mais de 25 HP, até 35 HP~~	~~"~~	~~1.800,00~~
~~Veículos de 6 a 12 passageiros~~	~~"~~	~~2.000,00~~

~~*(Redação dada pela Lei nº 500, de 10 de dezembro de 1962).*~~

VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA:
Passageiros - particulares.

Até 25 HP	"	2.250,00
De mais de 25 HP, até 35 HP	"	2.700,00
De mais de 35 H.P.	"	2.900,00

Veículos de 6 a 12 passageiros	"	3.000,00
Veículos “Jangada”	"	3.000,00

(Redação dada pela Lei nº 545, de 11 de Novembro de 1963).

~~Passageiros – Aluguel.~~

~~Até 25 HP~~	~~"~~	~~450,00~~
~~De mais de 25 HP, até 35 HP~~	~~"~~	~~650,00~~
~~De mais de 35 HP~~	~~"~~	~~800,00~~

~~Até 25 HP~~	~~"~~	~~700,00~~
~~De mais de 25 HP, até 35 HP~~	~~"~~	~~850,00~~
~~De mais de 35 HP~~	~~"~~	~~1.000,00~~
~~Veículos de 6 a 12 passageiros~~	~~"~~	~~1.000,00~~

~~*(Redação dada pela Lei nº 306, de 30 de novembro de 1959).*~~

~~Passageiros – Aluguel.~~

~~Até 25 HP~~	~~"~~	~~1.100,00~~
~~De mais de 25 HP, até 35 HP~~	~~"~~	~~1.300,00~~
~~De mais de 35 HP~~	~~"~~	~~1.500,00~~
~~Veículos de 6 a 12 passageiros~~	~~"~~	~~1.500,00~~

~~*(Redação dada pela Lei nº 364, de 27 de outubro de 1960).*~~

~~Passageiros – Aluguel.~~

~~Até 25 HP~~	~~"~~	~~1.400,00~~
~~De mais de 25 HP, até 35 HP~~	~~"~~	~~1.600,00~~
~~De mais de 35 HP~~	~~"~~	~~1.800,00~~
~~Veículos de 6 a 12 passageiros~~	~~"~~	~~2.000,00~~

~~*(Redação dada pela Lei nº 500, de 10 de dezembro de 1962).*~~

Passageiros – Aluguel.

Até 25 HP	"	2.100,00
De mais de 25 HP, até 35 HP	"	2.400,00
De mais de 35 HP	"	2.700,00
Veículos “Jangada”	"	3.000,00
Veículos de 6 a 12 passageiros	"	3.000,00

(Redação dada pela Lei nº 545, de 11 de Novembro de 1963).

~~Motocicletas:~~

~~Motocicletas~~	~~"~~	~~400,00~~

~~Motocicletas com sid-car, o mesmo imposto dos veículos de carga.~~

~~Motocicletas~~	~~"~~	~~600,00~~

~~Motocicletas com sid-car, o mesmo imposto dos veículos de carga.~~
~~*(Redação dada pela Lei nº 306, de 30 de novembro de 1959).*~~

~~Motocicletas e Lambretas~~

~~Motocicletas e Lambretas~~	~~"~~	~~800,00~~

~~Motocicletas com sid-car, (o mesmo imposto dos veículos de carga)~~
~~*(Redação dada pela Lei nº 364, de 27 de outubro de 1960).*~~

Motocicletas e Lambretas

Motocicletas e Lambretas	"	1.000,00

Motocicletas com sid-car, (o mesmo imposto dos veículos de carga)

(Redação dada pela Lei nº 500, de 10 de dezembro de 1962).

~~Cargas com rodas pneumáticas:~~

~~Caminhões até 1 tonelada~~	~~"~~	~~500,00~~
~~De mais de 1 até 3 toneladas~~	~~"~~	~~800,00~~
~~De mias de 3 toneladas até 6 toneladas~~	~~"~~	~~1.000,00~~
~~De mais de 6 toneladas~~	~~"~~	~~1.500,00~~

~~Veículos de carga com rodas pneumáticas~~

~~Caminhões até 1 tonelada~~	~~"~~	~~700,00~~
~~De mais de 1 até 3 toneladas~~	~~"~~	~~1.000,00~~
~~De mias de 3 toneladas até 6 toneladas~~	~~"~~	~~1.200,00~~
~~De mais de 6 toneladas~~	~~"~~	~~1.800,00~~

~~*(Redação dada pela Lei nº 306, de 30 de novembro de 1959).*~~

~~Veículos de carga com rodas pneumáticas~~

~~Caminhões até 1 tonelada~~	~~"~~	~~1.200,00~~
~~De mais de 1 até 3 toneladas~~	~~"~~	~~1.500,00~~
~~De mias de 3 toneladas até 6 toneladas~~	~~"~~	~~2.000,00~~
~~De mais de 6 toneladas~~	~~"~~	~~2.600,00~~
~~mais de 9 toneladas~~	~~"~~	~~3.500,00~~

~~*(Redação dada pela Lei nº 364, de 27 de outubro de 1960).*~~

~~Veículos de carga com rodas pneumáticas~~

~~Caminhões até 1 tonelada~~	~~"~~	~~1.500,00~~
~~De mais de 1 até 3 toneladas~~	~~"~~	~~1.800,00~~
~~De mias de 3 toneladas até 6 toneladas~~	~~"~~	~~2.300,00~~
~~De mais de 6 toneladas~~	~~"~~	~~2.900,00~~
~~mais de 9 toneladas~~	~~"~~	~~3.500,00~~

~~*(Redação dada pela Lei nº 500, de 10 de dezembro de 1962).*~~

Veículos de carga com rodas pneumáticas

Caminhões até 1 tonelada	"	2.50,00
De mais de 1 até 3 toneladas	"	2.700,00
De mias de 3 toneladas até 6 toneladas	"	3.450,00
De mais de 6 toneladas	"	4.350,00
mais de 9 toneladas	"	5.250,00

(Redação dada pela Lei nº 545, de 11 de Novembro de 1963).

~~Carros reboques:~~

~~Pagarão a mesma taxa que os auto-caminhões semelhantes e de igual tonelagem.~~

Carros reboques:

Pagarão a mesma taxa que os caminhões de igual tonelagem.

(Redação dada pela Lei nº 545, de 11 de Novembro de 1963).

Tratores:

Com rodas metálicas	"	2.000,00
Com rodas pneumáticas ou borracha		1.500,00

~~Auto-ônibus~~

~~Até uma tonelada~~	~~"~~	~~600,00~~
~~De mais de 1 até 3 toneladas~~	~~"~~	~~900,00~~

~~De mais de 3 toneladas " 1.500,00~~
~~Chapa de experiência: " 1.000,00~~

~~Auto-ônibus~~
~~Lotação até 12 passageiros " 1.000,00~~
~~Lotação de 12 a 20 passageiros " 1.300,00~~
~~Lotação de 20 a 30 passageiros " 1.700,00~~
~~Lotação de mais de 30 passageiros " 2.000,00~~
~~*(Redação dada pela Lei nº 306, de 30 de novembro de 1959).*~~

~~Auto-ônibus~~
~~Lotação até 12 passageiros " 1.500,00~~
~~Lotação de 12 a 20 passageiros " 2.000,00~~
~~Lotação de 20 a 30 passageiros " 2.500,00~~
~~Lotação de mais de 30 passageiros " 2.800,00~~
~~*(Redação dada pela Lei nº 364, de 27 de outubro de 1960).*~~

~~Auto-ônibus~~
~~Lotação até 12 passageiros " 2.000,00~~
~~Lotação de 12 a 20 passageiros " 2.500,00~~
~~Lotação de 20 a 30 passageiros " 3.000,00~~
~~Lotação de mais de 30 passageiros " 3.500,00~~
~~*(Redação dada pela Lei nº 500, de 10 de dezembro de 1962).*~~

Auto-ônibus
Lotação até 12 passageiros " 3.000,00
Lotação de 12 a 20 passageiros " 3.750,00
Lotação de 20 a 30 passageiros " 4.500,00
Lotação de mais de 30 passageiros " 5.250,00
(Redação dada pela Lei nº 545, de 11 de Novembro de 1963).

~~Chapa de Experiência " 1.2000,00~~
~~*(Redação dada pela Lei nº 306, de 30 de novembro de 1959).*~~

~~Chapa de Experiência " 1.500,00~~
~~*(Redação dada pela Lei nº 364, de 27 de outubro de 1960).*~~

~~Chapa de Experiência " 2.500,00~~
~~*(Redação dada pela Lei nº 500, de 10 de dezembro de 1962).*~~

Chapa de Experiência " 3.750,00
(Redação dada pela Lei nº 545, de 11 de Novembro de 1963).

~~Tração humana.~~
~~Bicicletas " 50,00~~

~~Tração humana.~~
~~Bicicletas (só emplacamento) " 60,00~~
~~*(Redação dada pela Lei nº 306, de 30 de novembro de 1959).*~~

~~Tração humana.~~
~~Bicicletas (só emplacamento) " 100,00~~

~~Tração humana.~~
~~Bicicletas (só emplacamento) " 150,00~~
~~*(Redação dada pela Lei nº 500, de 10 de dezembro de 1962).*~~

Tração humana.
Bicicletas (só emplacamento) " 250,00
(Redação dada pela Lei nº 545, de 11 de Novembro de 1963).

~~Tração animal.~~
~~(Exclusive a chapa)~~
~~Aranha " 100,00~~
~~Carro de boi c/ eixo fixo " 400,00~~
~~Carro de boi c/ eixo móvel " 1.000,00~~
~~Carro de praça " 150,00~~

~~Tração animal (exclusive chapa)~~
~~Carroça c/2 rodas, c/molas Cr$ 100,00~~
~~Carroça c/2 rodas, s/molas " 200,00~~
~~Carroça c/4 rodas, c/molas " 200,00~~
~~Carroça c/4 rodas, s/molas " 400,00~~
~~Carroça c/2 rodas, c/molas, pertencentes a padarias, leiterias, fábricas de bebidas e semelhantes 100,00~~
~~Carrocinha de mão, a serviço de casas comerciais, venda de verduras, doces, sorvetes e semelhantes 60,00~~
~~Carroção para transporte de carne verde 200,00~~
~~Carretela " 200,00~~
~~Carretão " 300,00~~
~~Trolís, semi-trolis e semelhantes 100,00~~
~~Veículos rurais a serviço de propriedade agrícola 50,00~~

~~Tração Animal~~
~~Afora chapa~~
~~Aranha " 100,00~~
~~Carro de boi c/ eixo fixo " 400,00~~
~~Carro de boi c/ eixo móvel " 1.000,00~~
~~Carro de praça " 150,00~~
~~Carroça c/2 rodas, c/molas Cr$ 100,00~~
~~Carroça c/2 rodas, s/molas " 200,00~~
~~Carroça c/4 rodas, c/molas " 200,00~~
~~Carroça c/4 rodas, s/molas " 400,00~~
~~Carroça c/2 rodas, c/molas, pertencentes a padarias, leiterias, fábricas de bebidas e semelhantes 100,00~~
~~Carrocinha de mão, a serviço de casas comerciais, venda de verduras, doces, sorvetes e semelhantes 60,00~~
~~Carroção para transporte de carne verde 200,00~~
~~Carretela " 200,00~~
~~Carretão " 300,00~~
~~Trolís, semi-trolis e semelhantes 100,00~~
~~Veículos rurais a serviço de propriedade agrícola 50,00~~
~~*(Redação dada pela Lei nº 306, de 30 de novembro de 1959).*~~

~~Tração Animal~~
~~Afora chapa~~

~~Aranha~~	~~"~~	~~120,00~~
~~Carro de boi c/ eixo fixo~~	~~"~~	~~450,00~~
~~Carro de boi c/ eixo móvel~~	~~"~~	~~1.100,00~~
~~Carro de praça~~	~~"~~	~~200,00~~
~~Carroça c/2 rodas, c/molas~~	~~"~~	~~120,00~~
~~Carroça c/2 rodas, s/molas~~	~~"~~	~~250,00~~
~~Carroça c/4 rodas, c/molas~~	~~"~~	~~250,00~~
~~Carroça c/4 rodas, s/molas~~	~~"~~	~~450,00~~
~~Carroça c/2 rodas, c/molas, pertencentes a padarias, leiterias, fábricas de bebidas e semelhantes~~		~~150,00~~
~~Carrocinha de mão, a serviço de casas comerciais, venda de verduras, doces, sorvetes e semelhantes~~		~~100,00~~
~~Carroção para transporte de carne verde~~		~~250,00~~
~~Carretela~~	~~"~~	~~250,00~~
~~Carretão~~	~~"~~	~~500,00~~
~~Trolís, semi-trolis e semelhantes~~		~~150,00~~
~~Veículos rurais a serviço de propriedade agrícola~~		~~100,00~~

~~*(Redação dada pela Lei nº 364, de 27 de outubro de 1960).*~~

~~Tração Animal~~
~~Afora chapa~~

~~Aranha~~	~~"~~	~~150,00~~
~~Carro de boi c/ eixo fixo~~	~~"~~	~~450,00~~
~~Carro de boi c/ eixo móvel~~	~~"~~	~~100,00~~
~~Carro de praça~~	~~"~~	~~300,00~~
~~Carroça c/2 rodas, c/molas~~	~~"~~	~~300,00~~
~~Carroça c/2 rodas, s/molas~~	~~"~~	~~200,00~~
~~Carroça c/4 rodas, c/molas~~	~~"~~	~~300,00~~
~~Carroça c/4 rodas, s/molas~~	~~"~~	~~300,00~~
~~Carroça c/2 rodas, c/molas, pertencentes a padarias, leiterias, fábricas de bebidas e etc.~~		~~300,00~~
~~Carrocinha de mão, a serviço de casas comerciais, venda de verduras, doces, sorvetes e semelhantes~~		~~150,00~~
~~Carroção para transporte de carne verde~~		~~300,00~~
~~Carretela~~	~~"~~	~~300,00~~
~~Carretão~~	~~"~~	~~1.000,00~~
~~Trolís, semi-trolis e semelhantes~~		~~250,00~~
~~Veículos rurais a serviço de propriedade agrícola~~		~~150,00~~

~~*(Redação dada pela Lei nº 500, de 10 de dezembro de 1962).*~~

Tração Animal
Afora chapa

Aranha	"	225,00
Carro de boi c/ eixo fixo	"	675,00
Carro de boi c/ eixo móvel	"	150,00
Carro de praça	"	450,00
Carroça c/2 rodas, c/molas	"	450,00
Carroça c/2 rodas, s/molas	"	300,00
Carroça c/4 rodas, c/molas	"	450,00
Carroça c/4 rodas, s/molas	"	450,00
Carroça c/2 rodas, c/molas, pertencentes a padarias, leiterias, fábricas de bebidas e etc.		450,00

Carrocinha de mão, a serviço de casas comerciais, venda de verduras, doces, sorvetes e semelhantes		225,00
Carroção para transporte de carne verde		450,00
Carretela	"	1.500,00
Trolís, semi-trolis e semelhantes		375,00
Veículos rurais a serviço de propriedade agrícola		250,00

(Redação dada pela Lei nº 545, de 11 de Novembro de 1963).

~~Chapa – cada: 20,00~~

~~Chapa – cada: 50,00~~
~~*(Redação dada pela Lei nº 306, de 30 de novembro de 1959).*~~

~~Chapa – cada: 100,00~~
~~*(Redação dada pela Lei nº 364, de 27 de outubro de 1960).*~~

~~Chapa – cada: 150,00~~
~~*(Redação dada pela Lei nº 500, de 10 de dezembro de 1962).*~~

Chapa – cada: 250,00
(Redação dada pela Lei nº 545, de 11 de Novembro de 1963).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 18 de novembro de 1955.

Prefeito Municipal

Registrada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 18 de Novembro de 1955.

José Romanelli
Oficial Administrativo
resp. pela Secretaria